



Comunicado de Desligamento (Semestre 02/2025)

O Coordenador do Programa de Pós-graduação em Ensino de Humanidades e Linguagens - Ppehl, da Universidade Federal do Acre, *campus* Floresta, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em atendimento à decisão do Colegiado, de 22 de outubro de 2025, comunica e torna público o resultado final do processo de desligamento dos discentes abaixo, em observância ao disposto na Resolução nº 50 de 10 de julho de 2009, Art. 34, em conformidade com as especificações constantes no quadro abaixo:

"Art. 34 - O desligamento do aluno será decidido pelo Colegiado do Programa na ocorrência de quaisquer dos seguintes motivos:

IV. Não ter se submetido ao exame de qualificação, quando exigido no Regimento Interno do Programa, no prazo estipulado pelo Colegiado;

VII. Ter ultrapassado o prazo máximo estipulado para a integralização no curso, descontado o período de trancamento, conforme disposto neste Regimento;

Discente	Matrícula	Motivo
Larissa Souza Silva	20232150006	IV. Não ter se submetido ao exame de qualificação, quando exigido no Regimento Interno do Programa, no prazo estipulado pelo Colegiado; VII. Ter ultrapassado o prazo máximo estipulado para a integralização no curso, descontado o período de trancamento, conforme disposto neste Regimento;
Maria Eduarda Ferreira da Silva	20232150003	IV. Não ter se submetido ao exame de qualificação, quando exigido no Regimento Interno do Programa, no prazo estipulado pelo Colegiado; VII. Ter ultrapassado o prazo máximo estipulado para a integralização no curso, descontado o período de trancamento, conforme disposto neste Regimento;
Rainise Pereira Lima	20232150026	IV. Não ter se submetido ao exame de qualificação, quando exigido no Regimento Interno do Programa, no prazo estipulado pelo Colegiado; VII. Ter ultrapassado o prazo máximo estipulado para a integralização no curso, descontado o período de trancamento, conforme disposto neste Regimento;



Roberlete de Souza Silva 20232150014

IV. Não ter se submetido ao exame de qualificação, quando exigido no Regimento Interno do Programa, no prazo estipulado pelo Colegiado;

VII. Ter ultrapassado o prazo máximo estipulado para a integralização no curso, descontado o período de trancamento, conforme disposto neste Regimento;

Cruzeiro do Sul/Acre, 27 de outubro de 2025.

Prof. Dr. Cleidison de Jesus Rocha
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Humanidades e Linguagens
Portaria nº 3.647/2023